

EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS VETORES URBANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO (CALF), BEM COMO TODOS OS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS –BAHIA. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 08:00 horas do dia 17/01/2024.

Abertura das Propostas: Até as 08:30 minutos do dia 17/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17/01/2024.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de Disputa: Aberto

ID: 1034526.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS VETORES URBANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO (CALF), BEM COMO TODOS OS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS –BAHIA. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

- **1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d) Anexo IV Ata de Registro de Preço.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

- e) Anexo V Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- **2.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 Documentação de Habilitação.
- **3.2.1.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a.2) Denominação do consórcio;
- a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

empresas consorciadas;

- a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.
- **3.2.2**. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- 3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.
- **3.2.4**. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.
- 3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.
- **3.2.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- **3.2.7.** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.
- 3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- **b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- **5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- **5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e;*
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- **6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:
- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- **b)** Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-seão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- c) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.4.1.** Os serviços de controle de vetores e pragas deverão ser executados trimestralmente no prazo de 12 (doze) meses, contados a ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com objetivo de assegurar um monitoramento eficiente em cada unidade;
- **6.4.2.** O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **6.4.3.** Os serviços serão executados de forma parcelada, utilizando como critério o valor unitário do metro quadrado registrado multiplicado pela metragem de cada unidade;
- **6.4.4.** A garantia dos serviços de controle de vetores e pragas deverá possuir garantia de 30 (trinta) dias;
- 3.5 Do controle das baratas e outros insetos:
- **6.4.5.** O controle será realizado pela eliminação direta de insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, mosquitos, moscas, pernilongos, formigas, pulgas, aranhas pequenas, aranhas médias, traças e semelhados;
- **6.4.6.** O serviço será realizado utilizando produtos químicos de última geração, especialmente sob a forma de gel inodoro, não dispensando a aplicação e áreas externas;
- **6.4.7.** Os produtos utilizados deverão ser de tal que não seja necessária, em nenhuma hipótese, a desocupação dos locais de aplicação (mesmo por pessoas com alta sensibilidade tóxica) ou qualquer interrupção da rotina de trabalho das Unidades envolvidas.
- 6.4.8. Do controle dos roedores:
- **6.4.8.1.** A desratização compreende o extermínio de ratos e ratazanas (ratus norvegicos), ratos de telhado (rattus-rattus) e/ou camundongos (mus-musculus);
- **6.4.8.2.** O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamentos apropriados e utilizando modernas técnicas para o extermínio seguro de roedores;
- **6.4.8.3.** O serviço será desenvolvido segundo a metodologia abaixo:
- a) Inspeção dos locais atingidos pela praga;
- b) Identificação dos tipos de roedores;
- c) Seleção da melhor isca atrativa e da mais adequada armadilha;
- d) Instalação das iscas e armadilhas;
- e) Monitoramento das iscas e armadilhas.
- 6.4.9. Do controle dos cupins:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09362/2023

- **6.4.9.1.**A descupinização compreende o extermínio das colônias de cupins, utilizando métodos e produtos químicos ou biológicos comprovadamente eficazes, contra as várias espécies existentes nos edifícios do ÓRGÃO
- **6.4.9.2.** O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamentos de segurança individual apropriado e utilizado modernas técnicas para o extermínio seguro das diversas espécies de cupins;
- **6.4.9.3.** Será essencial determinar as espécies de cupim que estão sendo combatidas, especialmente se são cupins-de-madeira-seca (que não saem da madeira) ou cupins que vem pelo solo, para então determinar as estratégias de controle específicas para cada caso:
- **6.4.10.** Embora o método mais usado seja a aplicação de inseticidas químicos, serão aceitos métodos alternativos que incluem barreiras fiscais, iscas, atmosferas modificadas e controle biológico, desde que comprovadamente eficazes;
- 6.4.11. Não será permitido o uso de inseticida organoclorado por serem proibidos no Brasil;
- 6.4.12. O serviço será desenvolvido seguindo as etapas abaixo:
- a) Inspeção dos locais atingidos pela praga, nas Unidades indicadas;
- b) Identificação das colônias e das espécies de cupins;
- c) Aplicação de inseticida e tratamento especifica para cada espécie.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- **g)** Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)—Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Para a habilitação da empresa, serão são solicitados os seguintes documentos:
- **7.3.1.1.** Apresentar Certidão Acervo Técnico CAT do responsável técnico, expedido pelo conselho de classe de acordo com o Atestado apresentado, comprovando assim experiência para execução do servico:
- 7.3.1.2. Alvará de Funcionamento;
- 7.3.1.3. Licença Sanitária e Licença Ambiental para atividades de imunização e controle de pragas urbanas;
- 7.3.1.4. Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho;
- 7.3.1.5. Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado;
- **7.3.2.** É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe **OU** constando de pelo menos 01 (Responsável Técnico) para área de controle de Pragas;
- 7.3.3. Documento comprobatório do descarte de embalagens;
- 7.3.4 Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA (artigo 8º da IN nº 31/2009);
- **7.3.5.** Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- **7.3.6.** Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

assinado pelo Engenheiro ou Técnico de Segurança, com registro via Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho de Classe do elaborador;

- 7.3.7. Apresentar as fichas de entrega de EPIs, além da comprovação de treinamento do seu uso e conservação;
- **7.3.8.** Apresentação das fichas técnicas para os serviços de Controle de Pragas e, a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;
- **7.3.9.** Apresentação do Atestado Técnico do Corpo de Bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado.
- **7.3.10.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de metros quadrados do objeto da presente licitação, devidamente registrado pelo conselho.
- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.3.11.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais **ATESTADO(s)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo II**;
- b) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo III**;
- c) A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;
- d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

e) Também será Inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- **b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.
- f) Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09362/2023

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- **8.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- **8.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **8.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;
- **8.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **8.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital:
- **8.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;
- **8.7.** Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça João Thiago dos Santos, S/N - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42.702-710

Att.: Pregão Eletrônico - Nº 036/2023

- **8.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo **MENOR PREÇO GLOBAL** do Pregão Eletrônico;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;
- **8.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;
- **8.11.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- **a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **8.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.**As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**
- 9.2 Para apresentar <u>impugnação</u> o licitante OBRIGATORIAMENTE precisa preencher e apresentar, juntamente com o pedido, nos termos indicados acima, o documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.
- **9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- **9.5** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 9.6Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;
- **10.3**. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- **10.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- **12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;
- 12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.
- **12.7.** O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS E ESTRATÉGICO SECAD**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS E ESTRATÉGICO SECAD** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;
- **13.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **13.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS E ESTRATÉGICO SECAD**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- **13.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **13.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS E ESTRATÉGICO SECAD**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições:
- **13.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

FONTE DE RECURSOS: 00-Tesouro

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente executado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Boleto Bancário contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;
- **15.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Boleto Bancário, serão os mesmos restituídos à DETENTORA DA ATA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;
- **15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **15.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ Boleto bancário, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;
- **16.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 16.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata, a critério da ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **16.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **16.2.3** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **16.2.4** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002:
- **16.3** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **16.3.1** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;
- **16.4** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;
- **16.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **16.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **16.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- **16.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **16.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- **16.11** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a ATA será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



EDITAI

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;
- **17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- **18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- **18.4.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- **18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- **18.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- **18.8.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 28 de Dezembro de 2023.

Fernanda Borges Soares

Pregoeira



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

OBJETO: Empresa especializada no controle sanitário integrado de pragas e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde, incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores urbanos, visando atender às necessidades do Centro Administrativo (CALF), bem como todos os imóveis próprios e alugados da Administração Municipal de Lauro de Freitas –Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014; Lei Municipal nº. 1.902/2020; Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 O serviço visa exterminar, controlar e prevenir a proliferação de pragas e vetores urbanos no Centro Administrativo
- CALF, bem como nos imóveis próprios e alugados de toda Administração Municipal de Lauro de Freitas Bahia.
- 1.2 Atualmente o município possui 164 imóveis, que atendem em média 8.035 (oito mil e trinta e cinco) Servidores. Com a finalidade de promover a plena capacidade de funcionamento dos imóveis, é importante contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores urbanos que possam causar agravos à saúde, englobando os serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.
- 1.3 Justifica-se assim a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade do controle de pragas e vetores urbanos. A realização da Desinsetização, popularmente conhecida como "dedetização" que garante maior proteção no atendimento ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, uma vez que combate ratos, baratas, formigas, moscas, insetos, aracnídeos, transmissores de dengue, zika, chikungunya. A finalidade maior é propiciar que estas unidades tenham um ambiente mais salubre para os usuários em geral.
- 1.4 Nesse sentido, informamos também, que esse objeto de contratação visa atender normas de higiene ambiental definidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal, em consonância com o Inc. II, do Art., 3º da Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que define o controle de vetores e pragas urbanas como conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente, além das aplicações e reforços previstos neste Termo de Referência, prevê-se também visitas mensais, entre cada aplicação/reforço, para monitoramento dos serviços, a fim de que sejam realizadas eventuais ações preventivas e/ou corretivas, em datas agendadas com a administração.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

Este processo será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTROS DE PREÇOS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA M² | NÚMERO | ÁREA |
|------|--|------------|------------|------------|
| | | | DE | TOTAL |
| | | | APLICAÇÕES | M² |
| | Empresa especializada no controle sanitário integrado de | | | |
| | pragas, englobando os serviços de Desinsetização, | | | |
| | Desratização, Descupinização (ratos, baratas, formigas, | | | |
| | moscas, mosquitos, aracnídeos), e quaisquer outros que | | | |
| 01 | possam causar agravos à saúde, incluindo o serviço de | | | |
| | monitoramento e controle dos vetores urbanos, visando | | | |
| | atender às necessidades de todos os imóveis próprios e | | | |
| | alugados do município de Lauro de Freitas – Bahia. | 139.347,39 | 4 | 557.389,56 |
| | | | | |
| | | | | |

2.1 Os serviços objetos do presente Termo de Referência deverão seguir as especificações das metragens constantes no ANEXO I.

3. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de controle de vetores e pragas deverão ser executados trimestralmente no prazo de 12 (doze) meses, contados a ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com objetivo de assegurar um monitoramento eficiente em cada unidade;
- 3.2 O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 3.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, utilizando como critério o valor unitário do metro quadrado registrado multiplicado pela metragem de cada unidade;
- 3.4 A garantia dos serviços de controle de vetores e pragas deverá possuir garantia de 30 (trinta) dias;
- 3.5 Do controle das baratas e outros insetos:
- 3.5.1 O controle será realizado pela eliminação direta de insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, mosquitos, moscas, pernilongos, formigas, pulgas, aranhas pequenas, aranhas médias, traças e semelhados;
- 3.5.2 O serviço será realizado utilizando produtos químicos de última geração, especialmente sob a forma de gel inodoro, não dispensando a aplicação e áreas externas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 3.5.3 Os produtos utilizados deverão ser de tal que não seja necessária, em nenhuma hipótese, a desocupação dos locais de aplicação (mesmo por pessoas com alta sensibilidade tóxica) ou qualquer interrupção da rotina de trabalho das Unidades envolvidas.
- 3.6 Do controle dos roedores:
- 3.6.1 A desratização compreende o extermínio de ratos e ratazanas (ratus norvegicos), ratos de telhado (rattus-rattus) e/ou camundongos (mus-musculus);
- 3.6.2 O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamentos apropriados e utilizando modernas técnicas para o extermínio seguro de roedores;
- 3.6.3 O serviço será desenvolvido segundo a metodologia abaixo:
- a) Inspeção dos locais atingidos pela praga;
- b) Identificação dos tipos de roedores;
- c) Seleção da melhor isca atrativa e da mais adequada armadilha;
- d) Instalação das iscas e armadilhas;
- e) Monitoramento das iscas e armadilhas.
- 3.7 Do controle dos cupins:
- 3.7.1 A descupinização compreende o extermínio das colônias de cupins, utilizando métodos e produtos químicos ou biológicos comprovadamente eficazes, contra as várias espécies existentes nos edifícios do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 3.7.2 O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamentos de segurança individual apropriado e utilizado modernas técnicas para o extermínio seguro das diversas espécies de cupins;
- 3.7.3 Será essencial determinar as espécies de cupim que estão sendo combatidas, especialmente se são cupinsde-madeira-seca (que não saem da madeira) ou cupins que vem pelo solo, para então determinar as estratégias de controle específicas para cada caso;
- 3.7.4 Embora o método mais usado seja a aplicação de inseticidas químicos, serão aceitos métodos alternativos que incluem barreiras fiscais, iscas, atmosferas modificadas e controle biológico, desde que comprovadamente eficazes;
- 3.7.5 Não será permitido o uso de inseticida organoclorado por serem proibidos no Brasil;
- 3.7.6 O serviço será desenvolvido seguindo as etapas abaixo:
- a) Inspeção dos locais atingidos pela praga, nas Unidades indicadas;
- b) Identificação das colônias e das espécies de cupins;
- c) Aplicação de inseticida e tratamento especifica para cada espécie.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme o termo de Referência, com no máximo duas casas decimais;
- 4.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Para a habilitação da empresa, serão são solicitados os seguintes documentos:
- 5.2. Apresentar Certidão Acervo Técnico CAT do responsável técnico, expedido pelo conselho de classe de acordo com o Atestado apresentado, comprovando assim experiência para execução do serviço;
- 5.3. Alvará de Funcionamento;
- 5.4. Licença Sanitária e Licença Ambiental para atividades de imunização e controle de pragas urbanas;
- 5.5. Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho;
- 5.6. Registro da Empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável Técnico encontra-se registrado;
- 5.7. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe, constando de pelo menos 01 (Responsável Técnico) para área de controle de Pragas;
- 5.8. Documento comprobatório do descarte de embalagens;
- 5.9. Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA (artigo 8º da IN nº 31/2009);
- 5.10. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- 5.11. Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas assinado pelo Engenheiro ou Técnico de Segurança, com registro via Anotação de Responsabilidade Técnica ART, no Conselho de Classe do elaborador;
- 5.12. Apresentar as fichas de entrega de EPIs, além da comprovação de treinamento do seu uso e conservação;
- 5.13. Apresentação das fichas técnicas para os serviços de Controle de Pragas e, a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;
- 5.14. Apresentação do Atestado Técnico do Corpo de Bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado.
- 5.15 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de metros quadrados do objeto da presente licitação, devidamente registrado pelo conselho.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

- 6.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:
 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
 demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURIDICA

- 7.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.3 Cédula de Identidade do representante da empresa;
- 7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações constantes Neste tempo de referência, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direitos, e mais;
- 8.1.2 Afixar cartazes informando a realização da desinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de informação toxicológica e números das licenças sanitárias e ambientais;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários securitários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário à execução do contrato bem como sobre a mercadoria;
- 8.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao DETENTOR DA ATA ou terceiros, tendo como agente o ÓRGÃO GERENCIADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.1.5 Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados;
- 8.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidos por legislação vigente;
- 8.1.7 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.1.9 Oferecer garantia, contada a partir da execução dos serviços e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.1.10 Prestar os serviços objeto deste instrumento a partir do recebimento da Ordem de serviço;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 8.1.11 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 8.1.12 Quando da assinatura da ATA, indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário. Durante o período de vigência da ATA fornecendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os dados necessários para que se possa realizar eventuais chamados;
- 8.1.13 Arcar com todos os equipamentos, insumos e ferramentas necessários para execuçao dos serviços contratados;
- 8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou municipal, as normas de segurança da administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execuçao dos serviços;
- 8.1.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometida por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;
- 8.1.16 Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com nova aplicação durante o período de vigência da garantia, para os serviços objeto desta contratação;
- 8.1.17 Manter ao ÓRGÃO GERENCIADOR informado quanto às mudanças de endereço, telefone, ou email, como também fornecer o número de telefone de plantão, se houver;
- 8.1.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamento, fretes, matérias, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços do contrato, ficando ao ÓRGÃO GERENCIADOR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.19 Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da lei 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato;
- 8.1.20 Apresentar ao fiscal do contrato, antes de iniciar a execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do conselho profissional competente do serviço a ser executado.

9. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA</u>

- 9.1 Pagar, no vencimento, as faturas apresentadas pelo DETENTOR DA ATA correspondentes aos serviços realizados;
- 9.2 Credenciar servidor para autorizar e requisitar o serviço perante o DETENTOR DA ATA;
- 9.3 Notificar ao DETENTOR DA ATA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço;
- 9.4 Prestar à DETENTOR DA ATA, com clareza, as informações necessárias à entrega dos serviços solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas:
- 9.5 Proceder ao acompanhamento e a fiscalização dos objetos do contrato e a expedição do atestado de tal execução através do responsável da DTENTORA DA ATA;



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 9.6 Fornecer à DETENTORA DA ATA todos os elementos que se fizeram necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados completares que se tornem necessários à boa realização dos serviços colaborado e interpretação;
- 9.7 Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações escritas da DTENTORA DA ATA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- 9.8 Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA qualquer alteração de horário, método de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.9 Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA, da aplicação de eventual multa;
- 9.10 Conferir os serviços executados, confrontando-os as Notas Fiscais/Boletos bancários emitidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Realizar o serviço deste Termo de Referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;
- 10.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contratos, o Servidor Sr. José Luiz J. da Silva Matrícula Nº 79.685, designado oficialmente por meio de Portaria pela Secretaria de Administração;
- 10.3 Quando for o caso, comunicar imediatamente ao DETENTOR DA ATA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.4 Responder ao ÓRGÃO GERENCIADOR objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço fornecido seja por vício por ação ou omissão de seus empregados;
- 10.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;
- 10.6 Assumir a DETENTORA DA ATA responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a DETENTORA DA ATA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 10.8. Manter os empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução do serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente executado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Boleto Bancário contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;
- 11.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Boleto Bancário, serão os mesmos restituídos à DETENTORA DA ATA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes:
- 11.3 Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ Boleto bancário, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;
- 12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 12.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata, a critério da ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 12.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;
- 12.3 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- 12.3.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;
- 12.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;



EDITAI

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- 12.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 12.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 12.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 12.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 12.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 12.11 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a ATA será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. DA FONTE DE RECURSO

13.1 Fonte de recurso: Tesouro – 00.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1 Prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2023.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

| | | | (nome | da | empresa), | CNPJ | N° | , | sediada | n |
|-----------------|-------------------|---------------|------------|---------|---------------|------------|---------------|------------|-------------|------|
| | | (endereço d | ompleto), | decla | ra, em atend | imento a | o previsto n | o item 7.3 | 3.1 do Edit | al d |
| Pregão Eletrô | nico N° 036/20 | 23, a superve | niência do | (s) fat | to(s) a segui | r, o(s) qu | ıal (is) pode | erá (ão) c | onstituir-s | e en |
| impeditivo(s) o | le nossa habilita | ção no proced | mento em | apre | ço. | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | (lo | cal, d | ata) | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | NOME E | ASSINA | TURA | DO DECLA | RANTE | | | | |



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

| | (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº | , por intermédio de |
|---------------------------------------|--|------------------------|
| seu representante legal, o (a) Sr (a) | , portador (a) da Carteira de Identidad | le Nº |
| e do CPF Nº | , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da | Lei Nº 8.666, de 21 de |
| junho de 1993, acrescido pela Lei N | 10° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega men | or de dezoito anos em |
| trabalho noturno, perigoso ou insalu | ibre e não emprega menor de dezesseis anos. | |
| Ressalva: emprega menor, a partir | de quatorze anos, na condição de aprendiz (). | |
| | (local, data) | |
| | (REPRESENTANTE LEGAL) | |



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2023. PROCESSO № 09362/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

| Aos | _ dias do mês | do ano de dois mil | e treze, o MUN | NICÍPIO DE L | AURO DE FRE | EITAS, ES | TADO DA |
|-----------|----------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------|
| BAHIA, | inscrito no CNPJ (MI | F) sob o Nº 13.927.819/ | 0001-40, com s | sede na Praç | a João Thiago d | dos Santos | – Nº 25 – |
| Centro - | Lauro de Freitas/ Ba | hia, representado por su | ua Prefeita Mur | nicipal – Srª N | Moema Isabel P | assos Grai | macho, no |
| uso da c | competência que lhe | foi atribuída nos termos | s do Art. 15 da | Lei Federal | Nº 8.666/93 e [| Decreto Mu | ınicipal N⁰ |
| 2.413/06 | , observadas, ainda | , as demais normas leg | ais aplicáveis, | de acordo co | om o resultado | da classific | cação das |
| Proposta | as apresentadas no | PREGÃO ELETRÔNIO | O PARA REG | GISTRO DE | PREÇOS Nº 0 | 00/2023, 1 | RESOLVE |
| registrar | o(s) preço(s) da(s) | empresa(s) relaciona | ada(s) no iten | n 4, de acor | do com a Clas | ssificação | por ela(s) |
| alcançad | da(s), GLOBAL, obs | ervadas as condições | do Edital que | integra este | instrumento de | e registro | e aquelas |
| enunciad | das nas cláusulas qu | e se seguem. | | | | | |

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS VETORES URBANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO (CALF), BEM COMO TODOS OS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS -BAHIA, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos e Estratégico SECAD, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: | |
|---------------------|--|
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

| OD IETO | VALOR RECICERADO |
|---------|------------------|
| OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos e Estratégico SECAD, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 000/2023 COPEL;
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- **5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;
- 5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente executado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Boleto Bancário contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;
- **6.2**. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Boleto Bancário, serão os mesmos restituídos à DETENTORA DA ATA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- **6.3**. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ Boleto bancário, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Pagar, no vencimento, as faturas apresentadas pelo DETENTOR DA ATA correspondentes aos serviços realizados:
- 7.2. Credenciar servidor para autorizar e requisitar o serviço perante o DETENTOR DA ATA;
- **7.3.** Notificar ao DETENTOR DA ATA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço;
- **7.4.** Prestar à DETENTOR DA ATA, com clareza, as informações necessárias à entrega dos serviços solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- **7.5.** Proceder ao acompanhamento e a fiscalização dos objetos do contrato e a expedição do atestado de tal execução através do responsável da DTENTORA DA ATA;
- **7.6.** Fornecer à DETENTORA DA ATA todos os elementos que se fizeram necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados completares que se tornem necessários à boa realização dos serviços colaborado e interpretação;
- **7.7.** Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações escritas da DTENTORA DA ATA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- **7.8.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA qualquer alteração de horário, método de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.9. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA, da aplicação de eventual multa;
- 7.10. Conferir os serviços executados, confrontando-os as Notas Fiscais/Boletos bancários emitidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1.** Executar os serviços em estrita observância às especificações constantes Neste tempo de referência, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direitos, e mais;
- **8.1.2.** Afixar cartazes informando a realização da desinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de informação toxicológica e números das licenças sanitárias e ambientais;
- **8.1.3** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários securitários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário à execução do contrato bem como sobre a mercadoria;
- **8.1.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao DETENTOR DA ATA ou terceiros, tendo como agente o ÓRGÃO GERENCIADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **8.1.5.** Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados;
- **8.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidos por legislação vigente;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

- **8.1.7.** Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- **8.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- **8.1.9.** Oferecer garantia, contada a partir da execução dos serviços e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.1.10. Prestar os serviços objeto deste instrumento a partir do recebimento da Ordem de serviço;
- **8.1.11.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **8.1.12.** Quando da assinatura da ATA, indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário. Durante o período de vigência da ATA fornecendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os dados necessários para que se possa realizar eventuais chamados:
- **8.1.13**. Arcar com todos os equipamentos, insumos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;
- **8.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou municipal, as normas de segurança da administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execuçao dos serviços;
- **8.1.15**. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometida por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;
- **8.1.16**. Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com nova aplicação durante o período de vigência da garantia, para os serviços objeto desta contratação;
- **8.1.17.** Manter ao ÓRGÃO GERENCIADOR informado quanto às mudanças de endereço, telefone, ou email, como também fornecer o número de telefone de plantão, se houver;
- **8.1.18**. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamento, fretes, matérias, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços do contrato, ficando ao ÓRGÃO GERENCIADOR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.19. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da lei 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato;
- **8.1.20.** Apresentar ao fiscal do contrato, antes de iniciar a execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do conselho profissional competente do serviço a ser executado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante a ser contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou



EDITAI

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

- **9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Licitante a ser contratada, nos seguintes casos:
- 9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Município.
- **9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;
- **9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **9.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;
- **9.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;
- **9.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante:
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **9.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **9.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- **9.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos:
- **9.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo Município, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **10.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- **10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO – N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 09362/2023

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 009362/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº 036/2023** e as propostas, com preços e especificações;
- **13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

Descrição da Despesa Solicitada

| Item | Descrição | Área (m²) | Nro. de Aplicações (Anual) | Área Total (m²) | Valor Médio m² (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|------|--|--------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada no controle sanitário integrado de pragas, englobando os serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos), e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde, incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores urbanos, visando atender às necessidades de todos os imóveis próprios e alugados do município de Lauro de Freitas – Bahia. | 139.347,39 | 04 | 557.389,56 | R\$ 2,11 | R\$ 1.176.091,97 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 1.176.091,97 | | |



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023

Anexo VI - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso



| | | EAURO DE | : FKEHAS |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------|
| | | | |
| Nome/Razão Social | | | |
| | | | |
| Endereço | | | - |
| | | | |
| 4 | | | |
| Insc. no Cadastro Físico Social | | Insc. no Cadastro Econômico | Social |
| IIISC. IIO CAUASIIO FISICO SOCIAI | | moo. No dadaba e conomise | |
| | Senhor (a) Prefeito (a): | | |
| Requer: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | 35 |
| | | - | |
| Telefone p/ contato: | | do | |
| Nestes Termos Pede Deferimento | | _, ueu | e |



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO - N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 09362/2023